



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº. : 3.412, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

**Regulamenta a prestação de contas referente ao repasse financeiro e demais condição à realização do torneio de futebol amador realizado pela Liga de Futebol de Lagoa Santa, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.010 de 31 de julho de 2017 e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e em observância ao descrito no Art. 4 da Lei Municipal nº 4.010 de 31 de julho de 2017.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Liga de Futebol de Lagoa Santa, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 08.926.472/0001-81 responsável a apresentar prestação de contas referente ao repasse no valor de R\$ 74.890,00 (setenta e quatro mil oitocentos e noventa reais), para realização do torneio amador de futebol nas categorias MIRIM, INFANTIL, JUVENIL, JUNIOR, FEMININO e ADULTO, conforme plano de trabalho apresentado no processo nº 2045/2017, até o dia 20 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** - Da Prestação de Contas deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes documentos:

- I. Ofício de encaminhamento;
- II. Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III. Cópia das notas fiscais e/ou faturas referente aos pagamentos efetuados no período, e demais documentos comprobatórios descritos no Art. 3º desse decreto.
- IV. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, à conta indicada pela concedente (quando houver saldo residual);

**Art. 3º** - Conforme plano de trabalho apresentado os custos foram divididos em quatro centros de custo, aos quais devem constar os documentos complementares na prestação de contas:

- I. **Arbitragem** – Toda a nota fiscal e/ou fatura deve acompanhar cópia das súmulas das partidas devidamente preenchidas e assinadas.
- II. **Transporte** – Toda a nota fiscal e/ou fatura deve acompanhar relatório informando data, trajeto, clube e categoria contemplada com o transporte.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**III. Premiação** – Toda nota fiscal e/ou fatura deve acompanhar relatório informado equipe agraciada com a premiação em todas as categorias.

**IV. Despesas administrativas** – Toda nota fiscal e/ou fatura deve acompanhar relatório referente às despesas.

**Art. 4º** - São obrigatórias a veiculação e a inserção do nome oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, juntamente com o Brasão do Município, em todas as atividades realizadas com os recursos oriundos da Lei Municipal nº 4.010 de 31 de julho de 2017, assim como em seus produtos resultantes, inclusive no material de divulgação e promoção.

**Parágrafo Único.** Todo material de divulgação confeccionado com recursos da Lei Municipal nº 4.010 de 31 de julho de 2017 (placas, banners, etc.) deverá ser aprovado previamente pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social/Diretoria Municipal de Esporte e Lazer e Coordenadoria de Comunicação.

**Art. 5º** - Fica a Liga de Futebol de Lagoa Santa responsável em realizar cerimônia de abertura e encerramento dos torneios, nas quais a Secretaria Municipal de Bem Estar Social deverá ser devidamente comunicada através da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, também devem ser informadas as tabelas e calendários dos jogos, ficando a critério da Prefeitura Municipal a divulgação, bem como a participação.

**Art. 6º** - A Liga de Futebol de Lagoa Santa é responsável por apresentar a devida prestação de contas, que será analisada pelas Secretarias Municipais de Fazenda e Bem Estar Social - Diretoria Municipal de Esporte e Lazer.

**Parágrafo único.** A não apresentação da prestação de contas implicará na suspensão de futuros repasses, por parte desta Prefeitura, para promoções de suas atividades sociais, e na instauração de Inquérito Administrativo para apurar irregularidades com relação à aplicação do recurso e detectar os responsáveis pelas faltas nas seguintes punições administrativas, sem prejuízo de apuração de responsabilidade cível e/ou criminal.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Lagoa Santa, 11 de agosto de 2017.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**